



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.197/PGJ, de 05/11/2009, publicada no D.O.U. de 09/11/2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.152325/10-16,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os termos da [Portaria DG nº 974, de 6 de agosto de 2010](#), publicada no DOU nº 153, de 11 de agosto de 2010, que concedeu aposentadoria ao servidor Anilson Wellareo Toledo, da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, ao servidor ANILSON WELLAREO TOLEDO, matrícula 1191, Técnico Administrativo deste Ministério Público, com fundamento no art. 186, inciso I, e art. 188, ambos da Lei nº 8.112/90 e no art. 40, § 1º, inciso I, parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, assegurando-se o reajuste do benefício com base no artigo 15 da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, em conformidade com o § 8º, do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 1º, caput, da Lei 10.887/2004.”

Leia-se: “Art. 1º Aposentar o servidor ANILSON WELLAREO TOLEDO, matrícula 1191, Técnico Administrativo deste Ministério Público, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70, de 2012, por invalidez permanente com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2012, data da publicação da EC nº 70, de 2012.”

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS